



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 760 — DE 06:04.90

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores
Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar, pelo maior preço encontrado, dentro das normas legais, um terreno de sua propriedade, situado no Bairro Bela Vista.

ART. 2º — A alienação contida no Art. 1º, será parte do lote 7 — Quadra D, à rua Arnon Moscardini, sito ao Bairro Bela Vista, com 4,50m de frente e fundos, por 18,00m de laterais, sendo área total de 81,00 m².

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 06 de Abril de 1990.

JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR